



Áreas
Protegidas
Locais

BRASIL | COLOMBIA | EQUADOR | PERU



Equidade na governança e gestão de Unidades de Conservação:

Por quê? Para quem?

Ficha técnica



Áreas
Protegidas
Locais

BRASIL | COLÔMBIA | EQUADOR | PERU



Coordenação

Projetos “Áreas Protegidas Locais” e “SNUC – LifeWeb”

Assessoria técnica

André Lima
Gianna-Maria Pedot

Estudo técnico original e adaptação

Cláudio C. Maretti
Patrícia F. Elias

Colaboração

Thaís C. Schneider

Projeto gráfico

João B. G. Ramos

Brasília, maio de 2022.

Esta publicação foi elaborada com base no documento técnico orientador *Aplicação de princípios de equidade na governança e na gestão das Unidades de Conservação no Brasil*, produzido por Cláudio C. Maretti e Patrícia F. Elias, por meio da Kuai Porã – Assessoria em Meio Ambiente, Desenvolvimento e Comunicação, com orientação da equipe da *Deutsche Gesellschaft für Internationale Zusammenarbeit (GIZ) GmbH* e de organizações parceiras. O documento técnico orientador pode ser acessado na íntegra em: https://cooperacaobrasil-alemanha.com/APL/documento_tecnico_equidade_uc.pdf

O trabalho foi formulado no âmbito dos projetos “Consolidação do Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC) – LifeWeb” – implementado pela GIZ em parceria com o Ministério do Meio Ambiente (MMA) – e “Áreas protegidas e outras medidas de conservação baseadas em áreas em nível dos governos locais” – implementado pela GIZ, ICLEI – Governos Locais pela Sustentabilidade e União Internacional para a Conservação da Natureza (UICN) –, ambos financiados pela Iniciativa Internacional para o Clima (IKI) do Ministério Federal do Meio Ambiente, Proteção da Natureza, Segurança Nuclear e Defesa do Consumidor (BMUV) da Alemanha.

Por ordem do



Ministério Federal
do Meio Ambiente, Proteção da Natureza
e Segurança Nuclear

da República Federal da Alemanha

Por meio da:

giz Deutsche Gesellschaft
für Internationale
Zusammenarbeit (GIZ) GmbH



Apresentação

Esta publicação consiste em uma síntese de referências e diretrizes sobre a aplicação dos princípios de equidade para a governança e gestão de Unidades de Conservação (UCs). Ela é dirigida, principalmente, a equipes gestoras e profissionais responsáveis pela formulação de políticas públicas nesse segmento, em busca de fortalecer o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC), inclusive em nível local.

O material foi elaborado a partir do documento técnico orientador [Aplicação de princípios de equidade na governança e na gestão das Unidades de Conservação no Brasil](#). O estudo foi desenvolvido com a assessoria técnica da *Deutsche Gesellschaft für Internationale Zusammenarbeit* (GIZ) GmbH, por meio dos projetos “Consolidação do Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC) – LifeWeb” – implementado pela GIZ em parceria com o Ministério do Meio Ambiente (MMA) – e “Áreas protegidas e outras medidas de conservação baseadas em áreas em nível dos governos locais” – implementado pela GIZ, ICLEI – Governos Locais pela Sustentabilidade e União Internacional para a Conservação da Natureza (UICN) –, ambos financiados pela Iniciativa Internacional para o Clima (IKI) do Ministério Federal do Meio Ambiente, Proteção da Natureza, Segurança Nuclear e Defesa do Consumidor (BMUV) da Alemanha.

O documento é resultado de uma avaliação da literatura técnico-científica sobre o tema, bem como de orientações internacionais e do marco legal brasileiro associado ao mesmo. Além dessa análise, o estudo contemplou a identificação de boas práticas entre equipes gestoras de UCs no Brasil, que vêm empreendendo esforços e conquistando resultados nesse sentido. O conteúdo abordado também foi tema de diálogo em dois eventos online realizados no X Seminário Brasileiro sobre Áreas Protegidas e Inclusão Social (Sapis) e no V Encontro Latino-americano sobre Áreas Protegidas e Inclusão Social (Elapis), em novembro de 2021.

Ao reunir as principais informações sistematizadas nesse processo, este trabalho não pretende esgotar a discussão sobre equidade na governança e gestão das UCs. O que se busca, aqui, é compartilhar conhecimentos e provocar reflexões sobre esse tema, ainda em desenvolvimento tanto na esfera nacional quanto na internacional. É mais: estimular ações para aprimorar a gestão equitativa das UCs – resultando em qualidade de conservação e de serviços prestados à sociedade, assim como no amplo acesso da coletividade e dos diferentes segmentos sociais à natureza e a seus benefícios, num saldo que também possa se refletir no engajamento da sociedade com as UCs.

Boa leitura! Boas práticas!

Sumário

Introdução	4
Equidade – o que é, afinal?	6
Marco legal, convenções e diretrizes	10
Dimensões e princípios da equidade para a gestão de UCs	14
Recomendações	17
Mais uma palavra	28
Referências	29

Introdução

Com importante histórico anterior, a trajetória das **Unidades de Conservação (UCs)** tem um marco significativo no estabelecimento do modelo dos parques nacionais, desde o final do século 19, mas principalmente ao longo do século 20. A partir de então, a expressiva evolução das características, formatos e diretrizes de governança e gestão dessas áreas vem contribuindo para fortalecer suas funções e resultados.

Tal processo tem renovado o olhar para as UCs e reafirmado esses espaços como um dos principais instrumentos para a conservação da natureza e dos valores culturais associados a ela, assim como para o acesso da sociedade aos seus benefícios. Além de contribuir para a saúde e o bem-estar humanos e para a manutenção dos chamados **serviços ecossistêmicos**, essas áreas têm um importante papel na promoção do turismo, na produção de novos conhecimentos científicos e na legitimação de saberes tradicionais, entre outros aspectos.

As UCs, portanto, são influenciadas e, ao mesmo tempo, influenciam os contextos cultural, histórico e legal. É por isso que a questão da equidade – conceito aplicado a diversos segmentos, referente ao reconhecimento imparcial dos direitos de todas as pessoas – tem se tornado cada vez mais relevante para a conservação da biodiversidade.

A demanda para que essa questão seja considerada no âmbito das UCs teve início na década de 1960, tendo recebido novo foco a partir da década de 1980, por meio de acordos internacionais como a Convenção sobre Diversidade Biológica (CDB), estabelecida na Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento (Rio-92). No Brasil, uma importante demarcação nesse sentido aconteceu com a criação do Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC), no ano 2000.

O termo **Unidade de Conservação (UC)**, legalmente utilizado no Brasil, corresponde ao conceito internacionalmente conhecido como **protected areas**. No âmbito nacional, a noção de **áreas protegidas** tem sentido mais amplo ou mais genérico – incluindo UCs, terras indígenas e territórios quilombolas. Outro termo que vem sendo utilizado internacionalmente é o de **áreas conservadas** – que aparece, por sua vez, relacionado ao conceito de “Outros Mecanismos Espaciais Eficazes de Conservação” (OMECS), introduzido pela CDB.

Segundo a Lei Federal nº 14.119/2021, **serviços ecossistêmicos** são “benefícios relevantes para a sociedade gerados pelos ecossistemas [...]”. Tratam-se de serviços indispensáveis à sobrevivência e qualidade de vida humana, como o suprimento de água, alimentos, madeira etc. (*caracterizados como serviços de provisão*), a ciclagem de nutrientes, a decomposição de resíduos e a polinização (*serviços de suporte*), o sequestro de carbono e a purificação do ar (*serviços de regulação*), além de benefícios não materiais, incluindo a manutenção de espaços para recreação, turismo, vivências espirituais e contemplação estética (*serviços culturais*).

É importante observar a distinção entre esse conceito e o de **serviços ambientais**. De acordo com a mesma legislação, estes correspondem a “atividades individuais ou coletivas que favorecem a manutenção, a recuperação ou a melhoria dos serviços ecossistêmicos”.

No entanto, a integração do tema da equidade no contexto das UCs ainda requer esforços para aprofundar e ampliar definições, conhecimentos e práticas – o que não poderia ser mais relevante atualmente. É preciso reafirmar o valor e a importância de ampliar a conexão da sociedade com a natureza – seja para usufruir de seus benefícios, seja para sensibilizar-se e atuar por sua conservação.

Cabe notar que o **direito de acesso à natureza** e a seus benefícios é limitado pela barreira das desigualdades sociais múltiplas, que se revelam, por exemplo, em termos de poder econômico, capacidade de participação em processos de decisão, questões raciais, etárias e de gênero, acesso à informação e ao conhecimento, entre tantos outros. Há que se cuidar, porém, para, igualmente, garantir o **direito da natureza**, num horizonte em que o conceito de equidade se alarga para abraçar o direito à existência de todos os elementos que compõem a vida.

Sob essa perspectiva, as seções seguintes desta publicação trazem um conjunto de informações e recomendações fundamentais para a aplicação da equidade no gerenciamento das UCs – começando pela reflexão sobre o que se entende por esse conceito. Ao longo do material, também são apresentados exemplos de boas práticas relacionadas ao tema, desenvolvidas em unidades de diferentes categorias e regiões do país.

As UCs são um dos principais instrumentos para a conservação da natureza e dos valores culturais associados a ela, assim como para o acesso da sociedade a seus benefícios.



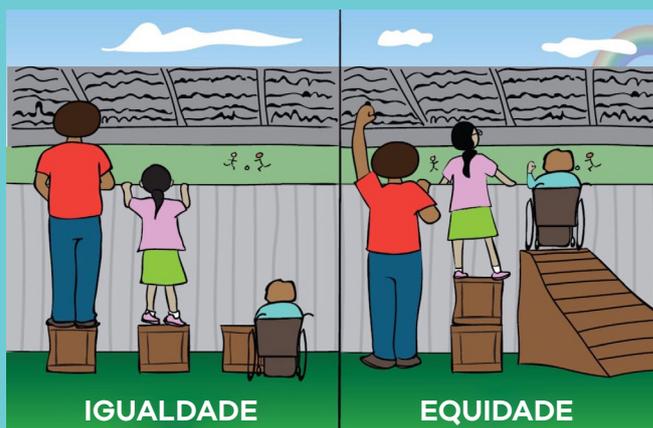
A natureza favorece o bem-estar – um dos benefícios aos quais é possível ter acesso por meio das UCs. Foto: Marco Schaffer/Acervo GIZ

Equidade – o que é, afinal?

Caracterizada como um conceito amplo e dinâmico, a equidade pode ser entendida como o reconhecimento imparcial do direito de todas as pessoas (na dimensão coletiva), assim como do direito de cada um (na dimensão do indivíduo, de grupos minoritários, de segmentos sociais específicos). Junto com a diversidade, o direito à diferença e a igualdade, a equidade está entre os conceitos que alicerçam a cidadania. Vale observar, assim, que **equidade e igualdade não são sinônimos.**

Igualdade e equidade

A imagem a seguir ilustra como o princípio da **igualdade** pode gerar resultados desfavoráveis ou excludentes para determinadas pessoas ou grupos sociais, enquanto proporciona vantagens a outros. Já a prática da **equidade**, por outro lado, permite distribuir os recursos de forma mais justa, de acordo com as necessidades específicas de cada pessoa ou grupo.



Fonte: Community Living Toronto (2016)¹

Enquanto a igualdade fundamenta-se na universalidade dos direitos e deveres comuns a todos e todas, é por meio da equidade que as características e necessidades particulares são acolhidas – incluindo peculiaridades do contexto histórico e social. É por isso que um mesmo (igual) tratamento dirigido a grupos com carências e em circunstâncias distintas tem o potencial de gerar efeitos desiguais.

Ação equitativa

No universo da diversidade inclusiva e não discriminatória, uma ação equitativa é aquela que busca ultrapassar as desigualdades sociais em seus resultados e na distribuição de benefícios, com atenção a distintas realidades referentes a aspectos como capacidade econômica, condição física, gênero, raça, idade, cultura e crença religiosa, entre tantos outros.

1. Versão adaptada da ilustração “Equality vs Equity” (Interaction Institute for Social Change – IISC/Angus Maguire), disponível em: <https://interactioninstitute.org/illustrating-equality-vs-equity/>. Conceito original de Craig Froehle, disponível em: <https://medium.com/@CRA1G/the-evolution-of-an-accidental-meme-ddc4e139e0e4>.

A prática da equidade diz respeito a superar a **invisibilização de grupos minorizados** e não discriminar o que é distinto do “normal considerado dominante”. Trata-se, assim, de valorizar as diferenças, oferecer igualdade de oportunidades e permitir a participação efetiva dos diversos atores sociais nas decisões – especialmente naquelas que afetem seus interesses legítimos.

Grupos invisibilizados e minorizados

São segmentos sociais que tendem a ser marginalizados ou invisíveis à sociedade, com pouca representação social, econômica e política, apesar de não serem minoritários no sentido de reunir poucos indivíduos. Eles se referem, por exemplo, a mulheres, indígenas e pessoas negras, LGBTQIA+, com deficiência, imigrantes ou refugiadas, idosas, em situação de rua, entre outras.

Ação equitativa = impactos sociais positivos = justiça social.

Equidade nas UCs

O alcance dos objetivos das UCs está diretamente associado à aplicação da equidade em sua governança, uma vez que, com isso, os processos de conservação tendem a ser mais eficazes. Vale notar que tais objetivos contemplam o reconhecimento e a **proteção dos valores culturais associados à natureza**, bem como a promoção do acesso à mesma e a distribuição de seus benefícios. Nas UCs, isso se dá, por exemplo, por meio da visitação, da educação ambiental e da provisão de serviços ambientais e ecossistêmicos, que proporcionam **impactos positivos sobre a saúde e o bem-estar humanos**.

Valores culturais associados à natureza

São valores que se expressam, por exemplo, pela presença de sítios arqueológicos e históricos e de lugares de importância cultural, mística ou religiosa nas UCs, bem como pela possibilidade de apreciação da paisagem local e pela conservação de recursos naturais que são objeto da atividade econômica de comunidades tradicionais extrativistas. Esse é o caso, por exemplo, de unidades caracterizadas como Reserva Extrativista (Resex) e Reserva de Desenvolvimento Sustentável (RDS), nas quais, portanto, a conservação da natureza também significa a proteção de comunidades e de sua cultura tradicional.

“Parques saudáveis, pessoas saudáveis”

No começo dos anos 2000, o movimento internacional *Healthy Parks, Healthy People*, criado na Austrália, estimulou a integração entre políticas públicas das áreas de saúde e conservação da natureza. A iniciativa foi resultado da constatação de que há uma relação fundamental entre a saúde e o bem-estar das pessoas e o equilíbrio do meio ambiente. Diante de pesquisas científicas que evidenciam esse impacto sobre o ser humano, as UCs vêm sendo reconhecidas como espaços privilegiados para fomentar saúde e bem-estar – o que reafirma seu propósito de promover o acesso e a distribuição equitativa dos benefícios dos recursos naturais.

A legitimação dos múltiplos objetivos das UCs, assim como de seu processo evolutivo ao longo do tempo, torna-se, então, fundamental para a reflexão sobre a equidade, que estimula o engajamento da sociedade no alcance desses propósitos.

Aplicação da equidade na gestão das UCs: o caso de *Yaripo*

Um exemplo que demonstra a importância de considerar a equidade na gestão das UCs é o do Parque Nacional do Pico da Neblina. O maciço presente na unidade integra o território do povo Yanomami, que o considera como uma área sagrada, chamada *Yaripo*. Nos últimos anos, o relacionamento do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio) com as comunidades indígenas, a Fundação Nacional do Índio (Funai) e organizações da sociedade civil, como o Instituto Socioambiental (ISA), levou a um entendimento quanto às possibilidades de desenvolver o ecoturismo de base comunitária no local.



Imagem: Divulgação
Fonte: Fernandes-Pinto (2019)

A busca pela equidade pauta-se por identificar meios e instrumentos adequados para reduzir e superar barreiras, proporcionando igualdade de oportunidades e de acesso a benefícios aos diferentes grupos sociais, com distintos perfis e necessidades.

Boas Práticas

Equidade e proteção de valores culturais

Participação de comunidades locais tradicionais na governança de UCs e melhoria de suas condições de vida

As **Reservas de Desenvolvimento Sustentável (RDS) Mamirauá e Amanã** fazem parte da paisagem do Médio Solimões (AM), compondo o Corredor Central da Amazônia. Seu Conselho Gestor, que conta com representantes das comunidades tradicionais da região, foi constituído a partir da capacitação de líderes locais – incluindo a realização de oficinas de relações sociais de gênero e cursos de liderança.

Com o suporte do **Instituto de Desenvolvimento Sustentável Mamirauá (IDSMM)**, as reservas têm oferecido apoio e capacitação para viabilizar o reconhecimento dos direitos e a participação efetiva das comunidades locais tradicionais na gestão das UCs, assim como o monitoramento participativo de elementos sociais e ambientais. As ações também buscam promover a melhoria da qualidade de vida e o incremento da renda dessas populações.



Pôr do sol no Lago Mamirauá, na RDS Mamirauá.

Foto: Marcelo Ismar Santana/Acervo Mamirauá²



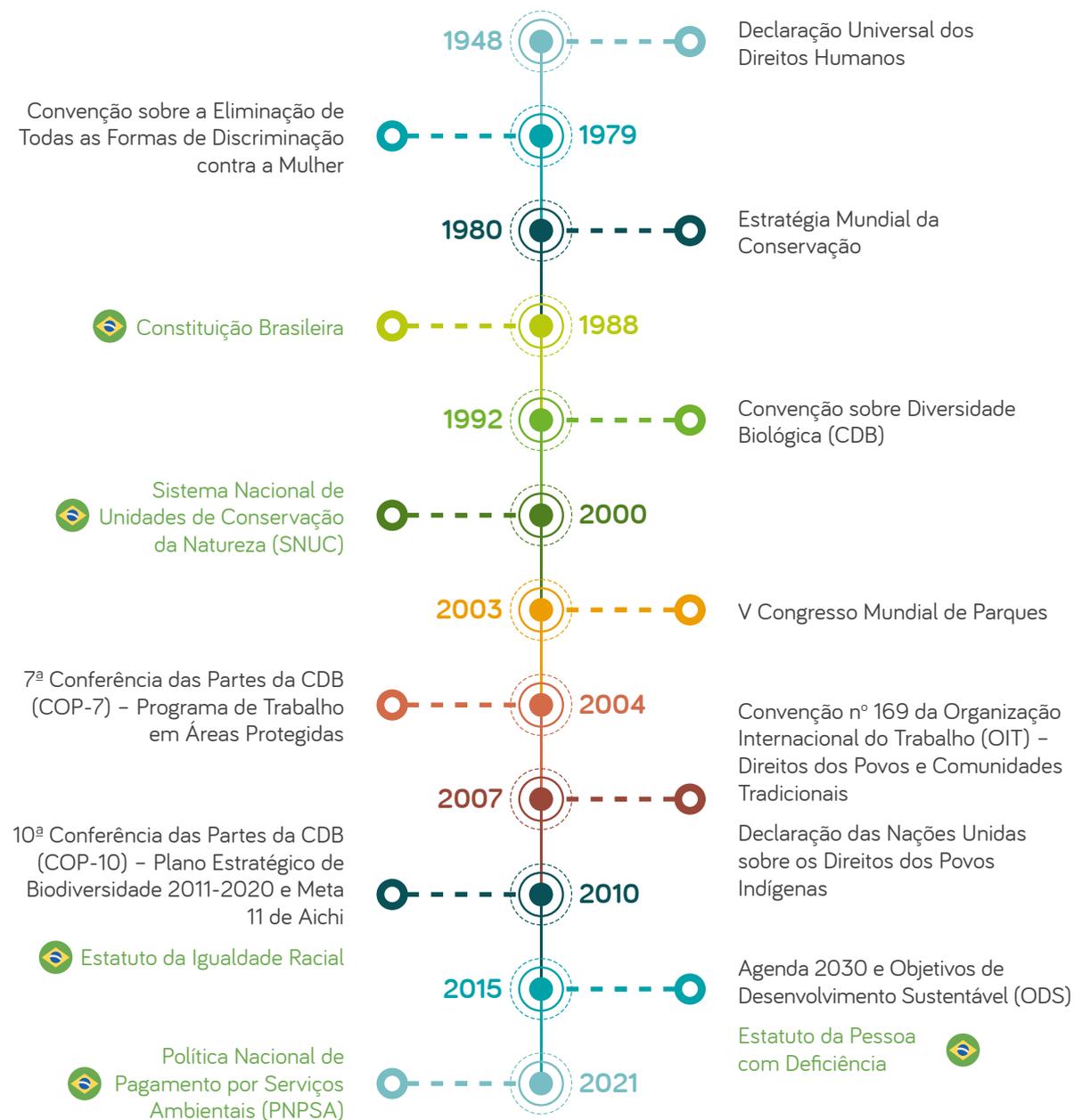
RDS Amanã.
Foto: Divulgação³

2. Disponível em: <https://amazonasatual.com.br/amazonia-central-e-mamiraua-sao-temas-de-exposicao-no-senado-federal/>

3. Disponível em: <http://banksiafilms.blogspot.com/2016/12/dicara-rds-amana.html>

Marco legal, convenções e diretrizes

As orientações para a integração da equidade à governança e gestão das UCs levam em conta aspectos previstos em documentos e compromissos nacionais e internacionais que abordam esse conceito. A seguir, são elencados alguns dos principais marcos legais, convenções e diretrizes relacionadas ao assunto, indicando como se deu o seu desenvolvimento e inserção no contexto da conservação ao longo do tempo.





Promulgada pela Organização das Nações Unidas (ONU) em 1948, a [Declaração Universal dos Direitos Humanos](#) alçou o tema à expressão mundial, sendo que, décadas mais tarde, esses direitos fundamentais passaram a englobar, entre outros, o **direito de acesso à natureza e a seus benefícios**.

A partir da década de 1960, o tema da equidade começou a ser demandado no universo das UCs, por meio da defesa dos **direitos e interesses de povos e comunidades tradicionais e locais** – abrangendo questões como autodeterminação, acesso a recursos naturais e direito ao território.

Outras questões referentes à equidade ganharam evidência a partir de 1980 – ano em que se consolidou a **Estratégia Mundial da Conservação**, elaborada pela União Internacional para a Conservação da Natureza (UICN), pelo Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente (UNEP – *United Nations Environment Programme*) e pelo WWF.

A segunda metade do século 20 também foi marcada pelo desenrolar de movimentos pelos **direitos das mulheres, igualdade racial, identidade de gênero e direitos de pessoas com deficiência**, entre outros temas. O Brasil acompanhou convenções internacionais e desenvolveu seu próprio marco legal acerca desses assuntos, sendo que a **Constituição** de 1988 faz referências à igualdade e à equidade.

Eventos e tratados internacionais se sucederam, constituindo-se em oportunidades de enraizamento para o conceito da equidade. Diversos países – entre eles, o Brasil – comprometeram-se com a [Convenção sobre Diversidade Biológica \(CDB\)](#), um dos mais expressivos acordos no contexto da conservação e da equidade, que tem entre seus pilares a repartição justa e equitativa dos benefícios dos recursos naturais.

No ano 2000, foi instituído no Brasil o [Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza \(SNUC\)](#), principal marco sobre áreas protegidas do país. Embora a lei de criação do SNUC não registre o termo “equidade” ou outro similar, ela abriga esse conceito. A participação da sociedade na gestão das UCs, por exemplo, é prevista por meio do Conselho Nacional de Meio Ambiente (Conama) e dos Conselhos Gestores. A mesma legislação também reconhece os direitos dos povos e comunidades tradicionais.

No cenário internacional, o **V Congresso Mundial de Parques**, promovido pela UICN em Durban (África do Sul), em 2003, foi um marco fundamental para o reconhecimento desse novo paradigma de gestão das áreas protegidas.

Nos anos seguintes, diferentes Conferências das Partes da CDB reforçaram o tema da equidade – em especial, a COP-10, realizada em Nagoya (Japão), em 2010, na qual foi estabelecido o [Plano Estratégico de Biodiversidade 2011-2020](#) e as chamadas Metas de Aichi. Entre elas, destaca-se a **Meta 11**, que registrou o compromisso para que as UCs sejam geridas de forma equitativa.

Por sua vez, a **Agenda 2030** da ONU, que traçou os [Objetivos de Desenvolvimento Sustentável \(ODS\)](#), é considerada o documento internacional mais significativo sobre a inclusão social.

Com a introdução do conceito de **Pagamento por Serviços Ambientais (PSA)**, aprofundou-se a reflexão sobre a distribuição equitativa dos benefícios da natureza. Nesse contexto, foram formuladas, no âmbito internacional, as dimensões e os princípios da equidade na conservação. O foco, no entanto, foi mais dirigido à governança desses serviços ambientais do que às outras diversas frentes da inclusão socioeconômica. É por isso que ainda se faz necessário ampliar o entendimento sobre esse conteúdo – buscando o aprendizado de como ele se traduz na governança e gestão efetivamente equitativa das UCs.

Direito da natureza

Outro ponto referente à consideração da equidade no campo da conservação é o reconhecimento da **natureza como sujeito do direito**, que é resultado do processo evolutivo de expansão dos direitos, assim como de seus sujeitos – um movimento a que a América Latina assistiu a partir da década de 1970, com a transição democrática e a ampliação de direitos humanos e ambientais. Esse processo estimulou o debate de temas como direitos da natureza e participação popular, os quais se tornaram mais explícitos nas Constituições do Equador (2008) e da Bolívia (2009). Os direitos da natureza não se confundem com os direitos humanos a um ambiente saudável, mas buscam o equilíbrio entre as necessidades humanas e a conservação ambiental.



Uma das formas de exercer a equidade é fazer com que as UCs estejam preparadas para receber todos os públicos.

Fonte: Adaptado de Instituto Semeia e UNOPS (2020)

O conceito de “desenvolvimento sustentável” inclui a noção de “direito intergeracional” – que se refere ao atendimento das necessidades do presente sem comprometer as demandas das futuras gerações. Ele carrega, embutido em si, o conceito de equidade, pois defende processos que levem à melhor distribuição de condições e riquezas.

Boas Práticas

Inserção da equidade nas legislações sobre UCs Proposta de Sistema Estadual de Unidades de Conservação (SEUC) com diretriz explícita de promoção da inclusão social

O **Projeto de Lei nº 2.455/2020**, que institui o **Sistema Estadual de Unidades de Conservação (SEUC) no Rio de Janeiro**, abrange questões referentes aos princípios de equidade. Ele foi baseado em experiências nos níveis nacional e estadual, assim como no estudo de casos internacionais.

O documento reconhece e fortalece a consideração dos direitos dos povos e comunidades tradicionais, além de estimular a participação social em diversos níveis – incluindo a esfera da tomada de decisões. Ele também legitima a relevância da conservação privada e comunitária, bem como as oportunidades de parceria, e destaca a importância da distribuição de benefícios, ao contemplar a inclusão social entre os princípios do sistema proposto e considerar o turismo de base comunitária como uma atividade adequada e significativa no âmbito das UCs.



Reserva Extrativista Marinha de Itaipu, no município de Niterói (RJ). A UC compreende a área marinha adjacente às praias de Itacoatiara, Itaipu, Camboinhas e Piratininga, além da Lagoa de Itaipu.

Foto: Clarismundo Benfica⁴

4. Disponível em: <http://www.inea.rj.gov.br/biodiversidade-territorio/conheca-as-unidades-de-conservacao/reserva-extrativista-marinha-de-itaipu/>

Dimensões e princípios da equidade para a gestão de UCs

De acordo com a literatura técnico-científica internacional, são três as dimensões principais da equidade a serem incorporadas à gestão e à governança das UCs: reconhecimento, procedimento e distribuição. A estas, alguns autores ainda agregam uma quarta, relacionada às condições de efetivação da equidade. Cada dimensão compreende um conjunto de princípios da equidade em áreas protegidas, diretamente associados aos preceitos da boa governança⁵ nesse contexto – desenvolvidos por trabalhos associados ao Instituto Internacional para o Meio Ambiente e Desenvolvimento (IIED – *International Institute for Environment and Development*) e à União Internacional para a Conservação da Natureza (UICN) –, como mostra o quadro a seguir.

dimensões da equidade		princípios de equidade para gestão e governança de áreas protegidas
Reconhecimento	<i>Respeito aos direitos, valores, identidade e saberes de diferentes atores sociais. Consideração à diversidade e aos grupos sociais minoritários e minorizados.</i>	Reconhecimento e respeito pelos direitos humanos, segundo o direito internacional e nacional.
		Reconhecimento e respeito pelos direitos legais e consuetudinários sobre a terra e os recursos naturais.
		Reconhecimento e respeito pelos direitos dos povos indígenas e comunidades tradicionais, incluindo a autodeterminação e o consentimento livre, prévio e informado.
		Reconhecimento e respeito por todas as partes interessadas relevantes e seus diversos interesses, níveis de capacidades e poder de influência.
		Reconhecimento e respeito por diferentes identidades, culturas, sistemas de conhecimento, valores e instituições.
Procedimento	<i>Participação efetiva dos diferentes atores sociais na tomada de decisões e resolução de conflitos.</i>	Participação plena e efetiva de todas as partes interessadas relevantes na tomada de decisões.
		Transparência, apoiada pelo acesso oportuno a informações expressivas, em formatos apropriados.
		Prestação de contas sobre o cumprimento de responsabilidades e por outras ações e omissões.
		Acesso à justiça, incluindo processos eficazes de resolução de conflitos e procedimentos para reparações.
		Aplicação justa e eficaz da lei.
Distribuição	<i>Distribuição justa de benefícios, custos e riscos – tanto em relação aos resultados quanto aos processos.</i>	Identificação e avaliação da distribuição de custos, benefícios e riscos e seus impactos no bem-estar.
		Medidas eficazes para mitigar os impactos negativos sobre os povos indígenas e comunidades tradicionais e locais.
		Benefícios compartilhados de forma equitativa entre as partes interessadas relevantes.
Condições/Contexto		
Uma quarta dimensão também pode ser considerada: o contexto que influencia as demais dimensões da equidade e as condições necessárias à sua viabilização efetiva. Esse campo inclui, por exemplo, questões referentes a dinâmicas de poder, gênero, educação, entre outras.		

Fonte: Elaboração própria⁶

5. Entre os princípios da boa governança de UCs destacam-se o reconhecimento e o respeito aos direitos, interesses e conhecimentos das partes interessadas, a participação na tomada de decisões, a transparência, a disponibilização de informações e a prestação de contas, a distribuição equitativa de benefícios e a mitigação de impactos negativos.

6. O conteúdo deste quadro foi adaptado e ampliado a partir de Franks, Booker e Roe (2018), entre outras publicações – notando que, ao longo das publicações do IIED, houve evolução sobre quantos e quais princípios considerar. Para mais detalhes, ver GIZ (2022).



Juliana e Guilherme, casal que desenvolveu um modelo de cadeira de rodas adaptado para a realização de trilhas, no Parque Nacional do Itatiaia. O exemplo mostra a relevância de considerar a diversidade no contexto das UCs.

Foto: Instituto Montanha para Todos

Boas Práticas

Aplicação das dimensões da equidade

Políticas públicas de implementação e gestão participativa e inclusiva de UCs

O processo de criação da **Área de Proteção Ambiental (APA) Capivari-Monos** – que influenciou a criação da **APA Bororé-Colônia**, ambas localizadas no extremo sul do município de São Paulo (SP) – foi orientado por alguns dos princípios da equidade. Houve o mapeamento de partes interessadas e o incentivo a diversos mecanismos de participação, e a composição e atuação do Conselho Gestor se deu em diálogo com os grupos e atores sociais envolvidos, com reconhecimento da sua autodefinição.

O **Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (FEMA)** desempenhou um papel relevante nesse processo, apoiando projetos de fortalecimento da organização social local, com o consequente aumento de seu protagonismo. Programas de apoio a atividades econômicas, como agricultura ecológica e turismo, também contribuíram para a distribuição de benefícios no contexto da UC.



APA Capivari-Monos.

Foto: Joca Duarte/Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente (SVMA)⁷



APA Bororé-Colônia.

Foto: Joca Duarte/SVMA⁸

7. Disponível em: https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/meio_ambiente/unid_de_conservacao/apa_capivarimonos/index.php?p=41966

8. Disponível em: https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/meio_ambiente/noticias/?p=218293

Recomendações

A aplicação dos princípios de equidade deve acontecer ao longo de todo o **ciclo de governança e gestão** das UCs – criação, planejamento, implantação, gerenciamento, monitoramento e avaliação, replanejamento. Esse processo, no entanto, deve se adequar às características próprias de cada área protegida, segundo seus diferentes tipos de governança, categorias de gestão e objetivos específicos.

Para além do que é legalmente exigido para consultas públicas, é importante garantir e estimular a **participação efetiva e equitativa das diversas partes interessadas** – com representatividade de distintos grupos sociais, igualdade de oportunidades, capacitação dos atores para a tomada de decisões, distribuição de benefícios, entre outras questões.

Partes Interessadas (*stakeholders*)

São os atores sociais (parcelas da sociedade, como grupos sociais, instituições, lideranças etc.) que possuem interesses ou influência sobre uma questão ou que são potencialmente afetados por ela, de forma direta ou indireta, positiva ou negativamente.

No campo das UCs, as partes interessadas são bastante abrangentes, englobando povos e comunidades tradicionais, proprietários e proprietárias de terras, equipes gestoras e de prestação de serviços, grupos usuários das áreas, pesquisadoras e pesquisadores, assim como a sociedade em geral – na perspectiva de seu direito de acesso à natureza, aos recursos naturais e a seus benefícios.

Destaca-se, assim, a importância da representatividade inclusiva na gestão e governança das UCs, em termos de identidade de gênero, faixa etária, caracterização étnico-racial, deficiência física e mental, crença, realidade socioeconômica, pertencimento a grupos minorizados e invisibilizados, entre outros.

São distintos, no entanto, os níveis de participação, dependendo do engajamento de cada uma das partes interessadas.

Gestão e governança⁹

A **gestão** refere-se às ações e processos desenvolvidos para alcançar os objetivos e estratégias acordados.

Tópicos importantes para a conservação: análise de status e ameaças, planejamento, insumos necessários, programas de gestão, processos, produtos e resultados sociais e de conservação da natureza, entre outros.

A **governança** diz respeito a quais atores têm autoridade para decidir sobre metas e estratégias, a como outros atores influenciam essas decisões e a como aqueles com autoridade e responsabilidades são responsabilizados. Tópicos importantes para a conservação: direitos, respeito mútuo, participação, transparência e responsabilidade, estado de direito, resolução de disputas e repartição de benefícios, entre outros.

A boa governança na conservação é a governança eficaz (que atende aos seus objetivos), bem como equitativa (justa).

9. Fonte: Adaptado de IIED (2021).



A seguir, são propostas algumas recomendações para implementar ou aprimorar a equidade ao longo desse ciclo, considerando cinco aspectos: participação social, equipes gestoras, comunicação e relacionamento, democratização do acesso e distribuição dos benefícios. Vale lembrar que esse procedimento deve ser feito de forma transparente e com constante atualização, considerando a evolução dos processos e o dinamismo das partes interessadas.

Participação social

São várias as instâncias e os instrumentos por meio dos quais é possível promover a participação e a inclusão no gerenciamento das UCs, que oferecem oportunidades de identificar e acolher diferentes visões, conhecimentos, expectativas e interesses. Entre eles, destacam-se o Conselho Gestor, as comissões técnicas e temáticas, o Plano de Manejo e o processo de monitoramento e avaliação.

O planejamento do espaço, infraestrutura, atividades e serviços das unidades também ganha valor ao ser feito dessa forma, considerando a diversidade de necessidades e perfis de visitantes e equipes gestoras, assim como de usos do espaço. E ganha, ainda, em eficiência, ao contar com a identificação de problemas e soluções apontados pelos próprios grupos usuários.

Equipes gestoras

Entre as partes interessadas relevantes no contexto das UCs, as equipes gestoras e de prestação de serviços precisam, igualmente, ser diversas e representativas em sua composição. Isso se refere, por exemplo, à paridade entre integrantes de diferentes gêneros e grupos sociais – não apenas em termos de quantidade, mas também de condições de trabalho, remuneração e participação nas decisões.

Além disso, as equipes devem ser sensibilizadas e qualificadas em relação ao tema da inclusão e não discriminação, especialmente aquelas que trabalham em contato direto com o público. Um exemplo é o time de vigilância preventiva, que deve atuar não apenas em casos de criminalidade ou acidentes, mas também em situações de discriminação ou mesmo agressão a grupos sociais específicos – referentes, por exemplo, a aspectos como identidade de gênero, raça, deficiência, limitação física, idade, entre outras questões.

Boas Práticas

Inclusão e representatividade nas instâncias de governança Integração com as comunidades locais e povos indígenas do entorno, intensificando a geração de benefícios aos atores envolvidos

Localizados na Área de Endemismo Belém – entre o Pará e o Maranhão –, o **Mosaico** e o **Corredor Etnoecológico Gurupi** não são, ainda, oficialmente reconhecidos, mas estimulam articulações entre diversos atores sociais – aproximando indígenas, especialistas em conservação, cientistas, representantes da sociedade civil e de instituições públicas, entre outros.

Parte atuante nesse contexto, a **Reserva Biológica (Rebio) do Gurupi** conta com uma composição inclusiva em seu Conselho Gestor, o que gera resultados como o fortalecimento dos grupos indígenas e a melhoria das relações entre estes e outras comunidades locais, assim como a maior consistência na fiscalização e conservação.



Situado entre o oeste do Maranhão e o leste do Pará, o Mosaico Gurupi guarda expressiva diversidade cultural e biológica.
Imagem: Divulgação¹⁰



Fisionomia típica da vegetação da Rebio do Gurupi.
Foto: Tadeu de Oliveira¹¹

10. Disponível em: <https://www.museu-goeldi.br/noticias/museu-goeldi-e-icmbio-propoem-criacao-de-mosaico-de-areas-protegidas-no-gurupi>

11. Disponível em: https://www.researchgate.net/publication/305346834_Alerta_vermelho_a_conservacao_da_ultima_frenteira_da_Amazonia_Tocantina_avaliacao_do_estado_de_conservacao_do_Gurupi_e_da_Amazonia_maranhense

Comunicação e relacionamento

Alguns dos princípios da equidade para a gestão e governança das UCs, como a transparência, a prestação de contas à sociedade e a sua participação efetiva nas decisões, apoiam-se em processos de comunicação e relacionamento. Assim, é preciso que as informações sobre a gestão da unidade estejam disponíveis, a fim de garantir a fiscalização cidadã, e que os canais e instrumentos de comunicação sejam diversos e abertos à manifestação do público, incluindo meios de interação pessoal e por telefone, e-mail, redes sociais e formulários de contato, pesquisa e avaliação etc.

A opinião dos usuários é relevante para o aprimoramento da gestão das UCs, e reconhecer o direito à voz das partes interessadas é uma forma de pavimentar o caminho da equidade. Mas isso implica **desenvolver uma escuta ativa** – aquela que é feita com atenção, receptividade, respeito, interesse e empatia, permitindo estabelecer uma relação de confiança.

Escuta ativa

Como técnica e ferramenta de comunicação, a escuta ativa é considerada uma das habilidades sociais mais importantes no campo da inteligência emocional, que possibilita a qualidade de conexão entre as pessoas, sendo utilizada, por exemplo, por profissionais da área de psicologia e de mediação de conflitos.

Entre seus princípios estão: gerar empatia, ser imparcial, fazer perguntas investigativas e validar o entendimento.

Desse modo, os seguintes pontos devem ser considerados para manter uma comunicação eficaz e inclusiva.

- O mapeamento das partes interessadas é fundamental para alicerçar um bom plano de relacionamento. É preciso identificar os diferentes grupos sociais envolvidos no contexto das UCs, reconhecendo e respeitando suas características culturais próprias, assim como sua autodeterminação, seus direitos e suas necessidades, sem qualquer tipo de discriminação. Esse deve ser um processo participativo e adaptativo, atualizado permanentemente.
- Aplicar pesquisas periódicas de opinião e identificação do perfil do público das unidades é uma iniciativa que contribui, também, para conhecer e avaliar a diversidade no âmbito das UCs, o que permite orientar ações para ampliar a inclusão de grupos usuários das áreas.
- As formas de apresentação de uma mensagem ou conteúdo têm impacto positivo ou negativo em sua compreensão e aceitação. A comunicação é tão mais efetiva quanto mais empática, não repressiva, não sexista ou discriminatória, precisa, ágil e acessível for.
- Deve-se ter atenção à linguagem, iconografia e simbologia utilizada em placas, sinalizações, cartazes, comunicados, campanhas, redes sociais, equipamentos e serviços, entre outros. É necessário ter em mente a diversidade e incorporar, também nesses itens, representações inclusivas em termos de identidade de gênero, faixa etária, pertencimento étnico-racial, crença, realidade socioeconômica etc.
- A inclusão na comunicação requer, igualmente, que as informações e sinalizações estejam acessíveis a pessoas com deficiência. Nesse sentido, é importante que o centro de visitantes disponibilize, por exemplo, informações em braille, vídeos com audiodescrição e comunicação em Libras, entre outros recursos.

- 
- A efetividade de um processo participativo depende do acolhimento e encaminhamento de opiniões e decisões, assim como da comunicação dos respectivos resultados. É preciso, portanto, adotar métodos para assegurar a transparência nesse processo e nos diálogos mantidos com as partes interessadas.
 - A equidade nas UCs pode ser promovida, ainda, pela realização de campanhas e atividades para valorizar e estimular a diversidade e a inclusão, assim como combater a discriminação. Outra medida indicada é a criação de uma ouvidoria ou centro de acolhimento para receber reclamações, de modo a desenvolver estratégias para evitar situações de intolerância e discriminação.

Democratização do acesso

Em reconhecimento ao direito da sociedade à natureza e a seus benefícios, é importante que o acesso às UCs seja amplamente inclusivo. É preciso acolher o público em geral, contemplando as necessidades de grupos sociais específicos, inclusive no que se refere a condições socioeconômicas. A acessibilidade pode, então, ser entendida como a superação de diversos tipos de barreiras – sejam elas físicas, de transporte, de comunicação, socioeconômicas ou culturais, entre outras.

Algumas medidas sugeridas nesse sentido são as seguintes:

- Atender a diversidade de interesses do público – que podem ser relacionados, por exemplo, a educação ambiental, lazer, esportes, bem-estar e saúde, voluntariado, pesquisa, reconexão com a natureza e valores culturais ligados à história, à arqueologia, à espiritualidade, entre outros aspectos.
- Oferecer atrativos como trilhas e jardins sensoriais e programas de educação ambiental com trilhas interpretativas por meio de experiências olfativas e táteis, com percursos que facilitem a mobilidade, incluindo estruturas como rampas de acesso, bancos e áreas de convivência ao longo do caminho.
- Remover obstáculos e cuidar para que o mobiliário, os equipamentos e os serviços não se transformem, eles mesmos, em barreiras. Atenção, no entanto, para não inibir ou desestimular a experiência de conexão com a natureza – que pode ser enriquecida pelo contato e superação de alguns empecilhos.
- Proporcionar a integração com o transporte público (ônibus e metrô), com acesso às diversas regiões da cidade, e disponibilizar as respectivas informações de forma clara.
- Conceder opções de valores mais acessíveis para ingressos, práticas e serviços oferecidos nas unidades.
- Flexibilizar os horários de funcionamento.

- Cuidar da segurança. O medo e a insegurança influenciam a ligação das pessoas com a natureza – muitas vezes desestimulando seu contato. Há o risco real e o risco percebido, e a adequada informação sobre a área, assim como a boa sinalização do espaço, contribui para que essa percepção se aproxime da realidade. Outros fatores que colaboram nesse aspecto são, por exemplo, a manutenção de boas condições de visibilidade e iluminação, o não acúmulo de lixo, a oferta de uma variedade de usos para o espaço, que favorecem a constante presença e movimentação de pessoas, a vigilância preventiva e a definição e comunicação assertiva de protocolos específicos em situações de pandemia.



Bosque Sensorial – Parque Nacional do Itatiaia.
Fotos: Instituto Montanha para Todos

Boas Práticas

Consideração das necessidades dos diversos públicos Trilhas sensoriais e inclusivas

O **Parque Nacional (Parna) do Itatiaia**, na Serra da Mantiqueira, promove a inclusão de pessoas com deficiência em atividades de visitação e de educação ambiental. Um jardim sensorial foi implementado na UC, e seu centro de visitantes apresenta vídeos com audiodescrição e comunicação em Libras. Desde 2017, também é realizada no parque a Semana de Acessibilidade.

Na Baixada Fluminense, a **Reserva Biológica (Rebio) União** também oferta atividades de educação ambiental que possibilitam a participação de pessoas com deficiência, por meio de trilhas interpretativas e visitas guiadas que proporcionam experiências sonoras, olfativas e táteis. Além disso, a reserva ofereceu formações para guias surdos, estimulando, ainda, a criação de um glossário de termos científicos em Libras.



Pessoas com deficiência auditiva no jardim sensorial do Parna do Itatiaia.

Foto: Eric Roberty¹²



Rebio União: trilhas interpretativas com acesso para pessoas em cadeiras de rodas e com deficiência visual.

Foto: Divulgação¹³

12. Disponível em: https://www.icmbio.gov.br/parnaitatiaia/images/stories/Downloads-menu/2019/guia_campo_pni.pdf

13. Disponível em: <https://www.linkedin.com/feed/update/urn:li:activity:6897291029343535104/>

Diversidade na governança e nos usos das UCs

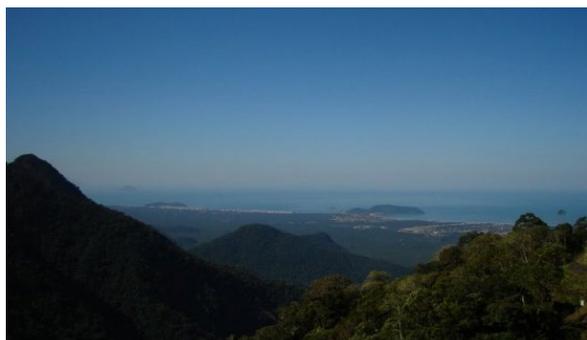
Reconhecimento da conservação privada e benefícios para as comunidades do entorno

O segmento privado também pode contribuir para a conservação da natureza e o acesso de toda a sociedade aos seus benefícios. A integração das Reservas Particulares do Patrimônio Natural (RPPNs) no Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC) representa, ela própria, uma forma de tratamento equitativo desse tipo de governança, feita a partir da esfera privada.

Reconhecida como RPPN, a **Reserva Natural Salto Morato**, situada em Guaraqueçaba, no litoral norte do Paraná, desenvolve ações de relacionamento com as comunidades do entorno. Elas incluem, por exemplo, a realização de práticas de educação ambiental, a promoção da visitação e do ecoturismo com enfoque regional, o fornecimento de água para uma comunidade vizinha e a promoção de atividades econômicas mais adequadas à conservação.



Reserva Natural Salto Morato.
Foto: Eros/Fundação Grupo Boticário¹⁴



Parque das Neblinas.
Foto: Divulgação¹⁵

O **Parque das Neblinas**, localizado nos municípios de Mogi das Cruzes e Bertioga (SP), possui um núcleo inicial reconhecido como RPPN, em área de alto valor de conservação, e uma área mais ampla destinada a atividades de restauração, pesquisa, ecoturismo, educação ambiental e uso sustentável de recursos naturais, com envolvimento da população do entorno para a promoção do desenvolvimento local.

Embora não seja reconhecida como RPPN, a **Reserva Legado das Águas**, situada no Vale do Ribeira, abrangendo os municípios de Juquiá, Miracatu e Tapiraí (SP), alia o desenvolvimento de ações de conservação, pesquisas para o conhecimento da área e atividades econômicas, por meio de negócios sustentáveis, envolvendo comunidades do entorno. Nesse contexto, também é realizado um diálogo com os governos locais e o estadual, referente ao apoio para o desenvolvimento do turismo, entre outras ações.



Reserva Legado das Águas.
Foto: Divulgação¹⁶

14. Disponível em: <https://www.fundacaogrupoboticario.org.br/pt/conservacao-biodiversidade/Paginas/Salto-Morato.aspx>

15. Disponível em: <https://pisa.tur.br/pacote/trekking-no-parque-das-neblinas>

16. Disponível em: <https://legadodasaguas.com.br/galeria-de-fotos/>



Distribuição de benefícios

As UCs colaboram de diversas formas para ampliar o alcance da sociedade aos benefícios da natureza. Os tópicos a seguir correspondem a algumas das oportunidades existentes para expandir a perspectiva da equidade nesse sentido, a começar pela própria criação de UCs.

Redução do déficit de áreas protegidas

Para o estabelecimento de novas unidades, importa, antes, avaliar o déficit, a distribuição espacial, o perfil e a qualidade das UCs existentes na região, buscando amenizar a insuficiência de espaços verdes – especialmente em localidades mais carentes dessas áreas.

O objetivo, com isso, também é oferecer diferentes opções de acesso à natureza, partindo da possibilidade de visitação a áreas naturais próximas dos centros urbanos e mais antropizadas, de acesso fácil e com baixo custo, até as mais distantes e conservadas ou de natureza e biodiversidade mais exuberantes.

Geração de benefícios socioeconômicos

As UCs também podem contribuir para a produção de benefícios socioeconômicos às comunidades locais e de seu entorno, proporcionando oportunidades de empreendedorismo e geração de renda a partir de sua própria cultura. Um exemplo são as possibilidades de trabalho relacionadas ao turismo, incluindo a atuação como guias, a facilitação de práticas, a venda de produtos locais etc. Da mesma forma, as comunidades extrativistas têm seus modos de vida e subsistência baseados no uso sustentável de recursos naturais, resguardados pelas áreas protegidas.

Pagamento por Serviços Ambientais (PSA)

O PSA é um mecanismo financeiro destinado a remunerar os atores sociais que recuperam ou protegem recursos naturais – um serviço que beneficia toda a sociedade e que era, até a criação desse instrumento, prestado gratuitamente. Entre os atores que podem ser contemplados com os repasses estão produtores e produtoras rurais, agricultoras e agricultores familiares ou assentados, comunidades tradicionais e povos indígenas, assim como proprietários e proprietárias de terras.

Boas Práticas

Equidade na distribuição de áreas protegidas

Redução do déficit de áreas verdes com funções predominantemente sociais

A elaboração do **Plano Municipal do Verde (2015)**, liderada pela **Secretaria do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SVDS)**, da Prefeitura Municipal de Campinas (SP), contou com oficinas participativas envolvendo atores locais.

Após o mapeamento de espaços verdes do município, foram definidas como “de função predominantemente social” as áreas públicas com estruturas e atrativos para usos de lazer, entre outros. O plano identificou a distribuição das áreas verdes sociais nos bairros, considerando a densidade demográfica dos mesmos e as distâncias para acesso a tais espaços. Com isso, foi gerado um mapa que mostrou o déficit dessas áreas.

A solução proposta foi priorizar a implementação de parques lineares com circulação não motorizada, destinados à manutenção e recuperação do meio ambiente, à prática de esportes e a atividades de lazer, educação ambiental e cidadania, em busca de melhorar a qualidade de vida da população.



Área de Relevante Interesse Ecológico (ARIE) Mata de Santa Genebra – Campinas (SP).
Foto: Divulgação¹⁷



Parque Natural Municipal (PNM) dos Jatobás – Campinas (SP).
Foto: Divulgação¹⁸

17. Disponível em: <http://agbcampinas.com.br/site/2019/voluntariado-santagenebra/>

18. Disponível em: https://www.campinas.sp.gov.br/governo/meio-ambiente/CadernoPNM_Jatobas_25-05.pdf

Planejamento de usos com foco na distribuição de benefícios à população do entorno

Promoção do turismo como proposta de alternativa econômica para as comunidades locais

Em razão de seu potencial turístico, o plano de uso público da **Reserva de Desenvolvimento Sustentável (RDS) Municipal do Tupé** foi desenvolvido ainda antes de seu Plano de Manejo. Nesse processo, foi promovida a capacitação dos atores locais, assim como ofertado apoio à organização e a atividades comunitárias. A gestão da UC também incentiva a regularização de associações e a criação de alternativas para a geração de renda, em busca da melhoria da qualidade de vida local. Situada na zona rural de Manaus (AM), a reserva faz parte do Mosaico de UCs do Baixo Rio Negro.



Praia do Tupé, na comunidade São João.
Foto: Terra Consultoria Ambiental¹⁹

Empreendimentos comunitários e inclusão econômica a partir de UCs

Gênero e extrativismo nas Resex, RDS e além

Criadas por demanda das comunidades locais, a **Reserva Extrativista (Resex) do Médio Juruá** e a **Reserva de Desenvolvimento Sustentável (RDS) Uacari**, situadas no município de Carauari (AM), têm sido implementadas com processos efetivamente participativos, inclusive na definição de seus instrumentos de gestão. O reconhecimento das reivindicações locais resultou em políticas públicas e financiamentos que contribuiram para o fortalecimento de capacidades dos atores locais e a geração de empreendimentos comunitários, entre outros aspectos.



RDS Uacari, atravessada pelo Rio Juruá.
Foto: Divulgação²⁰

Esse contexto também abriu caminho para a consideração da equidade de gênero, com o reconhecimento da participação das mulheres em atividades produtivas, de forma remunerada.

A Resex do Médio Juruá é uma das reservas extrativistas mais desenvolvidas em termos de organização da comunidade, especialmente do ponto de vista da produção sustentável a partir do uso de recursos naturais.



Resex do Médio Juruá, localizada na margem esquerda do Rio Juruá.
Foto: Divulgação²¹

19. Disponível em: <https://semmas.manaus.am.gov.br/wp-content/uploads/2017/03/Plano-de-Gest%C3%A3o-da-RDS-do-Tup%C3%A9.pdf>

20. Disponível em: https://documentacao.socioambiental.org/ato_normativo/UC/5117_20200920_160600.pdf

21. Disponível em: <https://www.gov.br/icmbio/pt-br/assuntos/biodiversidade/unidade-de-conservacao/unidades-de-biomas/amazonia/lista-de-ucs/resex-medio-juruá>

Mais uma palavra

O conteúdo desta publicação foi orientado pelo reconhecimento da importância de abordar a gestão das UCs na perspectiva da atualização sistemática e evolutiva de modelos, diretrizes e práticas. Esse processo requer avaliações que não sejam exclusivamente técnicas, voltadas à esfera da conservação, mas também sociais e interativas – com a participação ampla e efetiva das partes interessadas em todas as etapas do ciclo de gestão, em especial na tomada de decisões. As partes interessadas são, justamente, o cerne da discussão sobre equidade. E, nesse universo, é preciso ressaltar o valor de contemplar as próprias equipes gestoras de forma diversa e equitativa.

Refletir sobre essa temática também demanda um olhar ampliado que permita enxergar as UCs em seus conjuntos – como mosaicos, corredores de conservação e redes ecológicas –, que devem ser considerados como sistemas complexos, particularmente na sua relação com as múltiplas políticas públicas e com os vários setores econômicos e grupos sociais, somando-se à complexidade própria dos sistemas ecológicos. No entanto, as metodologias de avaliação de efetividade de manejo, em geral, avaliam processos ecológicos, com atenção ainda relativamente pequena aos objetivos socioculturais das UCs. Logo, é importante não esquecer que os valores, processos e objetivos socioculturais e de conservação são interdependentes. Nesse sentido, a boa governança e os princípios de equidade também devem ser aplicados e avaliados sob o enfoque por sistemas.

Em suma, a gestão equitativa das UCs tem o potencial de promover a aproximação das pessoas com as áreas verdes, estimulando sua reconexão com a natureza. Os resultados são evidentes: o ganho em saúde e bem-estar, a sensibilização da sociedade e o seu possível engajamento na conservação da biodiversidade e dos valores culturais a ela associados. Espera-se, assim, que esta publicação possa motivar o aprofundamento e o compartilhamento de reflexões e experiências em busca da prática efetiva da equidade nas UCs brasileiras.

Para saber mais

Outros detalhes sobre o tema podem ser consultados no documento técnico que deu origem a este material, incluindo a relação completa de referências consideradas no estudo, assim como fontes complementares de informações. O trabalho está disponível na íntegra em: https://cooperacaobrasil-alemanha.com/APL/documento_tecnico_equidade_uc.pdf

Referências

- Booker, F.; Franks, P. **Governance assessment for protected and conserved areas (GAPA): methodology manual for GAPA facilitators.** Londres: International Institute for Environment and Development (IIED), 2019. Disponível em: <https://pubs.iied.org/17655iied>
- Borrini-Feyerabend, G.; Dudley, N.; Jaeger, T.; Lassen, B.; Pathak Broome, N.; Phillips, A.; Sandwith, T. **Gobernanza de áreas protegidas: de la comprensión a la acción.** Gland: União Internacional para a Conservação da Natureza (UICN), 2014. Disponível em: <https://portals.iucn.org/library/sites/library/files/documents/PAG-020-Es.pdf>
- Brasil. Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000. Regulamenta o art. 225, § 1o, incisos I, II, III e VII da Constituição Federal, institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L9985.htm
- Community Living Toronto. Equality or equity? **Bridging Diversity Newsletter**, Summer 2016. Disponível em: <https://cltoronto.ca/wp-content/uploads/2016/06/Bridging-Diversity-Summer-2016.pdf>
- Fernandes-Pinto, E. Yaripo: o céu que nos protege. **Sítios Naturais Sagrados do Brasil**, 23 set. 2019. Disponível em: <http://snsbrasil.blogspot.com/2019/09/yaripo-o-ceu-que-nos-protege.html>
- Franks, P.; Booker, F.; Roe, D. **Understanding and assessing equity in protected area conservation: a matter of governance, rights, social impacts and human wellbeing.** Londres: International Institute for Environment and Development (IIED), 2018. Disponível em: <http://pubs.iied.org/14671IIED>
- Franks, P.; Small, R.; Booker, F. **Social assessment for protected and conserved areas (SAPA): methodology manual for SAPA facilitators.** 2nd edition. Londres: International Institute for Environment and Development (IIED), Fauna and Flora International (FFI) e United Nations Environment Programme World Conservation Monitoring Centre (UNEP-WCMC), 2018.
- Deutsche Gesellschaft Für Internationale Zusammenarbeit (GIZ) GmbH. **Aplicação de princípios de equidade na governança e na gestão das Unidades de Conservação no Brasil:** documento técnico orientador. Brasília, DF: GIZ, 2022. Disponível em: https://cooperacaobrasil-alemanha.com/APL/documento_tecnico_equidade_uc.pdf
- International Institute for Environment and Development (IIED). **Site-level Assessment of Governance and Equity (SAGE)** – manual for protected and conserved areas: step-by-step instructions. Londres: IIED, 2021.
- Instituto Semeia; Escritório das Nações Unidas de Serviços para Projetos (UNOPS). **Parques para todas e todos:** sugestões para a implantação de parques urbanos com perspectiva de gênero. São Paulo, SP: Instituto Semeia e UNOPS, 2020. Disponível em: http://semeia.org.br/publicacoes/2020_ParquesParaTodaseTodos.pdf



Áreas Protegidas Locais

BRASIL | COLÔMBIA | EQUADOR | PERU



Por ordem do



Ministério Federal
do Meio Ambiente, Proteção da Natureza
e Segurança Nuclear

da República Federal da Alemanha

Por meio da:



Deutsche Gesellschaft
für Internationale
Zusammenarbeit (GIZ) GmbH



Governos Locais
pela Sustentabilidade

